



DIÁRIO ELETRÔNICO

Ordem dos Advogados do Brasil



Ano I N.º 24 | sexta-feira, 1 de fevereiro de 2019 | Página: 7

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Goiás

Goiás, data da disponibilização: 01/02/2019

CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2019-DIR

Regulamenta a inscrição dos candidatos às vagas de vogal da Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG.

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás,

CONSIDERANDO:

I – que se encontra em trâmite junto ao Conselho Seccional o processo administrativo nº **201900474**, que trata do processo seletivo de formação das **Lista Tríplices** para provimento das vagas de **Vogal e Suplente de Vogal da Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG**, proveniente do término do mandato dos representantes desta Casa naquele órgão;

II – que esta Seccional tem promovido ampla divulgação e transparência dos processos relativos à indicação de representantes da Categoria para o exercício de cargos ou funções remuneradas;

III – que esta Seccional tem assegurado condições de igualdade aos candidatos que participam os referidos processos seletivos, para demonstrarem o preparo e aptidão necessários para o exercício do cargo.

RESOLVE:

Regulamentar, na forma seguinte, a inscrição ao processo de seleção de Advogado(a) para o provimento dos cargos de **Vogal e Suplente de Vogal da Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG**.

Artigo 1º – Os interessados deverão protocolizar sua **inscrição no período de 04 a 06 de fevereiro do fluente ano**, no Atendimento Integrado da OAB/GO, localizado no Edifício Olavo Berquó, na Rua 1.124, qd. 217, lt. 11, Setor Marista, Goiânia-Goiás, **no horário das 8:00 às 18:00 horas**, apresentando os

seguintes documentos:

Certidão de inteiro teor expedida pela OAB/GO, comprovando sua inscrição no Quadro de Advogados, negativa de sanção disciplinar e adimplência com as contribuições obrigatórias junto à Tesouraria;

Curriculum vitae, com a indicação dos dados pessoais e informações sobre a especialidade profissional desenvolvida;

Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição junto à Tesouraria da OAB/GO no valor de **R\$ 1.050,30** (hum mil e cinquenta reais e trinta centavos).

Artigo 2º – Encerrado o prazo para as inscrições, a OAB/GO fará publicar na imprensa oficial e em seu Portal, a lista de inscritos para eventuais **impugnações, sendo esta decididas na própria sessão de indicação dos candidatos.**

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA OAB-GO, em Goiânia, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Lúcio Flávio Siqueira de Paiva - Presidente

Thales José Jayme - Vice-Presidente

Jacó Carlos Silva Coelho - Secretário-Geral

Delzira Santos Menezes - Secretária-Geral Adjunta

Roberto Serra da Silva Maia - Diretor Tesoureiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil